



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.467, DE 04 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o MEC e a SEPESP.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 28 de março de 1994, Projeto de Lei nº 018/94 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Ministério da Educação e do Desporto - MEC** e a **Secretaria de Projetos Educacionais Especiais - SEPESP** para a implantação e a implementação gradativa do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA, assumindo as responsabilidades de competência do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas financeiras, para atendimento integral do convênio, que deverão constar obrigatoriamente em orçamentos futuros, sendo que para o presente exercício será aberto crédito adicional, através de Lei, para atendimento das referidas despesas.

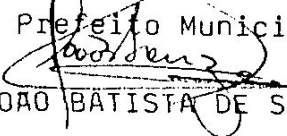
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a receber recursos advindos do MEC ou do Governo do Estado destinados para as finalidades de implantação, implementação e administração do referido convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE ABRIL DE 1994.


DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA DE SOUZA

Diretor do Depto. de Finanças